

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 448/2021**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 338/2012,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO –  
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1.º** Fica alterado o artigo 2.º, da Lei n.º 338/2012, de 31 de janeiro de 2012,  
passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** O Conselho Municipal do Idoso será Composto de 08 (oito) membros  
titulares e 08 (oito) membros suplentes, assim indicados:

**I – Representantes de Órgãos Públicos:**

- a - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
- b - Secretaria Municipal de Saúde;
- c - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
- d - Secretaria Municipal de Administração.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- a - Grupo da Melhor Idade;
- b - Trabalhadores do Suas;
- c - Instituições Religiosas;
- d - Trabalhadores Rurais.” (NR).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 03 de setembro de 2021.



**ADRIANO JERÔNIMO WOLFF**  
Prefeito Constitucional